



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

**LEI MUNICIPAL Nº 3.345/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

**REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, nos uso das atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município e Projeto de Lei Legislativo nº 003/2020, de 15 de janeiro de 2020,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** - A título de revisão geral anual, de que trata o art. 37, inc. X, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 3.159/2016, de 11 de agosto de 2016, que Fixa os subsídios mensais dos Secretários do Município de Viadutos/RS, ficam reajustados os subsídios dos secretários municipais no índice de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um por cento), para fins de incidência a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2020.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará e, vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 21 de janeiro de 2020.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO